



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001083

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.779, de 07 de abril de 2025.

Declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais até então ocupado pelo servidor Sr. Jailton Santos Silva, em decorrência da posse no cargo de Professor do Campo, incalculável de acordo o art. 37, inciso XV da Constituição Federal no Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011 dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Ibirataia;

Considerando que o art. 34, V da Lei Municipal nº. 967/2011 dispõe sobre a vacância em posse em outro cargo de cumulação vedada;

Considerando que o servidor Jailton Santos de Jesus fora concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo Concurso Público – 001/2008, nomeado nos termos do Decreto nº. 2.093, de 16/06/2008;

Considerando que o referido servidor fora de igual modo concursado para o cargo de Professor do Campo, consoante Concurso Público – 001/2024, nomeado nos termos do decreto nº. 5.761, de 4 de abril de 2025;

Considerando a impossibilidade de acumulação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com o de Professor do Campo nos termos do artigo 37, inciso XV da Constituição Federal;

Considerando o pedido de vacância de cargo formulado pelo servidor, devidamente protocolado na data de 07 de abril de 2025, em detrimento de sua nomeação, lotação e posse ao novo cargo de Professor do Campo;

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarado vago o de Auxiliar de Serviços Gerais até então preenchido pelo servidor Sr. Jailton Santos de Jesus, tendo em vista a impossibilidade de acumulação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com o de Professor do Campo de acordo o art. 37, inciso XV da Constituição Federal.

§ 1º. Em decorrência da assunção do novo cargo de Professor do Campo e vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fica respeitado e assegurado ao servidor para todos

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001083

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



os fins de direito, nos termos da Lei nº. 967/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) o tempo de serviço exercido no cargo anterior de Auxiliar de Serviços Gerais para os fins previdenciários e de segurança social perante o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder os registros pertinentes a mudança do cargo perante a Ficha Funcional do servidor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal